



TRF2-EOF-2015/00273  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2015  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de softwares, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

- 2.1. As empresas Licitantes deverão apresentar planilha com preços, conforme modelo a seguir:

Item	Especificações	Quant.	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1	Upgrade: vSphere 6 Enterprise Plus to vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 processor com Support/Subscription Production VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus até 28/12/2018. Obs.: Upgrade para o Contrato: 41813758 - Vencimento: 22/12/2017. - P/N.: VS6-EPL-OEPL-UG-C + P/N.: VS6-OEPL-P-SSS-C - <b>Código do cliente:</b> FAC-98JDD-TOPFT-DEK05-2C031	12	10.022,63	120.271,56
2	Upgrade: vSphere 6 Enterprise to vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 Processor com Support/Subscription Production VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus até 28/12/2018. Obs.: Upgrade para o Contrato: 42102427 – Vencimento: 29/10/2015. - P/N.: VS6-ENT-OEPL-UG-C + P/N.: VS6-OEPL-3P-SSS-C - <b>Código do cliente:</b> FAC-98JDD-TOPFT-DEK05-2C031	16	22.815,16	365.042,56
3	Renovação dos contratos de suporte / subscription do vCenter Server Standard referentes aos contratos 42102427 e 41813758 - até 28/12/2018. - <b>Código do cliente:</b> FAC-98JDD-TOPFT-DEK05-2C031	1	25.886,55	25.886,55
VALOR TOTAL				R\$511.200,67

Código SIASG: BR150191

**3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Trata-se de renovação de subscrição do software VMware vSphere, com upgrade para VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus, e unificação das datas de vencimento das subscrições de nossas licenças.  
O VMware vSphere é utilizado na solução de virtualização de servidores corporativos desta E. Corte os quais permitem a disponibilização de diversos serviços informatizados que atendem tanto a atividade-fim quanto a atividade-meio. A renovação da subscrição permitirá o recebimento de atualizações do produto além do suporte do fabricante para solução de problemas.



A atualização para o VMware vSphere 6 Witch Operations Management Plus garante acesso à ferramenta de gerência administrativa e operacional de todo o ambiente com a possibilidade de emissão de diversos relatórios de uso de recursos por todos os servidores do ambiente virtualizado.

Caso a aquisição não seja realizada, o suporte e a instalação de correções do software ficarão comprometidos, o que pode prejudicar a disponibilidade dos serviços de TI que dependem dessa infraestrutura.

#### 4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. A atualização do licenciamento irá garantir que os equipamentos servidores estarão atualizados tecnologicamente, com o devido suporte para correções de problemas e ajustes de configuração necessários.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS

5.1 - Na Cláusula Segunda deste Contrato estão relacionados o código do cliente e os *part-numbers* dos produtos, com as respectivas quantidades que deverão ser fornecidas de forma a contemplar a atualização das licenças. Deverá ser disponibilizada ao Contratante a versão comercial, release ou a atualização mais recente das licenças durante o período de vigência da subscrição, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato até **28/12/2018**;

5.2 - Os códigos constantes na planilha de formação de preços foram obtidos junto ao fabricante, nada impedindo que, caso haja alteração de nomenclatura ou descontinuidade do produto, sejam fornecidos itens equivalentes do mesmo fabricante, desde que as características sejam iguais ou superiores e que sejam funcionais para a respectiva solução já adquirida;

5.3 - A Contratada deverá enviar correspondência contendo informações sobre como se dará o acesso ao suporte técnico para abertura de chamado e sobre como obter atualizações de versão do software;

5.4 - O suporte técnico aos produtos será na modalidade 24x7, prestado pelo fabricante para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso do produto, sem limite de incidentes, durante todo o prazo de vigência da subscrição;

5.5 - Os serviços serão solicitados pelo Contratante por meio da abertura de chamados de suporte técnico em sistema de informação provido pelo fabricante dos produtos. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos;

5.6 - Cada chamado técnico, independentemente de sua criticidade, receberá um número único de identificação por parte do fabricante e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

- 5.6.1 Data e hora da abertura do chamado;
  - 5.6.2 Severidade atribuída ao problema;
  - 5.6.3 Descrição do problema;
  - 5.6.4 Histórico de atendimento;
  - 5.6.5 Data e hora do encerramento.
- 5.7 Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados provido pelo fabricante, os chamados poderão ser abertos por meio de ligação local ou de discagem gratuita (0800);
- 5.8 O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido ao Contratante no ato de sua abertura;
- 5.9 Ao abrir um chamado, o Contratante poderá agendar data e hora para início do atendimento.



## 6 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 6.6 Os itens 1, 2 e 3 consistem na renovação e atualização das licenças atualmente cobertas pelos contratos 42102427, 16 licenças do vSphere 6 Enterprise e 41813758, 12 licenças do vSphere 6 Enterprise Plus, além das 2 licenças do Vcenter Server Standard relativas aos mesmos contratos;
- 6.7 Os licenciamentos relativos a ambos os contratos (41813758 e 42102427) deverão ser renovados com subscrição válida até 28/12/2018;
- 6.8 As licenças atualizadas deverão ser entregues **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato;
- 6.9 A entrega das licenças deverá ser realizada através do envio dos respectivos códigos por meio de mensagem eletrônica a ser remetida para o endereço eletrônico [daiti@trf2.jus.br](mailto:daiti@trf2.jus.br);
- 6.10 A Contratada deverá encaminhar o Termo de Licença do fabricante ou documento similar onde deverão estar claros os part-numbers e quantidade de licenças fornecidas, assim como período de garantia e subscrição, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 6.11 A Contratada deverá fornecer os procedimentos para download dos softwares direto do site do fabricante, caso a equipe técnica do TRF2 não consiga utilizar os procedimentos existentes;
- 6.12 As licenças adquiridas deverão ser entregues em sua versão mais atual, exceto nos itens em que for especificado de forma distinta. Em caso de mudança de nomenclatura deverá estar especificado na proposta técnica o nome anterior e o atual.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.6 Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.7 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 7.8 Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.9 Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto;
- 7.10 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.11 Exercer permanente fiscalização na execução do contrato, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do Contratante relacionados à execução.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.6 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.



- 8.7 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 8.8 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto entregue, a Contratada será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Contratante;
- 8.9 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada e ratificada por meio de relatório de aceite;
- 8.10 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.11 Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- 8.12 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
- 8.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

## **9 DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

- 9.6 Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 9.7 Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 9.8 Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 9.9 Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 9.10 Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## **10 DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

- 10.6 Deverá ser permitido o acesso direto ao fabricante, através de ligação gratuita ou de forma eletrônica, sem limitação para o número de chamados, caso seja necessário



suporte do software ou solução de problemas que impliquem em desenvolvimento de correções (patches).

#### **11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

- 11.6 Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante da Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

#### **12 DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

- 12.6 Tendo em vista que se trata puramente de renovação de licenças de software já em uso na 2ª Região, não se aplica transferência de conhecimento neste caso.

#### **13 DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 13.6 Não se aplica, considerando que não se trata de desenvolvimento de novos softwares (produtos).

#### **14 PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS**

- 14.6 A garantia de suporte e atualização do produto deverá estar assegurada até 28/12/2018, devendo o período estar definido claramente no Termo de Titularidade do software.

#### **15 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 15.6 O prazo de vigência inicia-se no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato, estendendo-se até a data de emissão do último Termo de Recebimento Definitivo.

#### **16 DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

- 16.6 A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo TRF2;
- 16.7 A Contratada deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao desenvolvimento dos serviços objeto contratados, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do Contratante, conforme Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo em anexo.

#### **17 CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**



- 17.6 A Contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como Preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, email e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à Contratante. O preposto da Contratada é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste Termo de Referência.